



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-952

EDITAL N.º 109/2016

ANTÓNIO MIGUEL VENTURA PINA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, FAZ SABER QUE:

1º Em cumprimento da deliberação de Câmara de 22/06/2016 e para os efeitos do disposto no nº 2 do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 1084º e o os nºs 3 e 4 do artigo 1083º ambos do Código Civil, se considera notificado o Sr. Bernardino Jesus Morgadinho, arrendatário da fracção sita na Rua Manuel de Oliveira, bloco 6, 3º esquerdo, freguesia de Quelfes, concelho de Olhão, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo n.º 5414, fracção H, da decisão de resolução do contrato de arrendamento iniciado a 01/10/1989, porquanto, decorrido o respectivo prazo de audiência de interessados, se verifica que efetivamente, se encontra em mora superior a dois meses no pagamento da renda, nomeadamente mantendo em dívida as rendas referentes aos meses de de outubro a dezembro de 2009, janeiro a dezembro de 2010/2011/2012/2013/2014/2015 e de janeiro a junho de 2016 no valor total de € 5.791,80 (cinco mil setecentos e noventa e um euros e oitenta cêntimos).

2º Mais se informa que, na sequência do exposto, dispõe de um prazo de 60 dias, para a respectiva desocupação e entrega voluntária da habitação, deixando-a livre de pessoas e bens, devendo proceder à entrega das respectivas chaves na Câmara Municipal de Olhão;

3º Caso não seja cumprida voluntariamente a obrigação de desocupação e entrega da habitação a este Município, e findo o prazo fixado anteriormente, proceder-se-á ao despejo imediato cabendo a sua execução às autoridades policiais competentes;

4º Se, aquando do acesso à habitação pelo senhorio subsequente a qualquer caso de cessação do contrato, houver evidência de danos na habitação, de realização de obras não autorizadas ou de não realização das obras exigidas ao arrendatário nos termos da lei ou do contrato, o senhorio tem o direito de exigir o pagamento das despesas por si efectuadas com a realização das obras necessárias para reposição da habitação nas condições iniciais, acrescidas de 25 %;



MUNICÍPIO DE OLHÃO

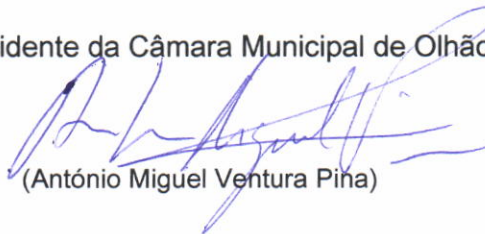
CÓDIGO POSTAL 8700-952

5º Salvo acordo em sentido diferente, quaisquer bens móveis deixados na habitação, após qualquer forma de cessação do contrato e tomada de posse pelo senhorio, são considerados abandonados a favor deste, que deles pode dispor de forma onerosa ou gratuita, sem direito a qualquer compensação por parte do arrendatário;

6º Esta forma de notificação é utilizada em virtude de se terem frustrado as diligências de notificação postal, sendo que, por este meio se considera o(a) visado(a) notificado(a), ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo;

Olhão, sede do Município, aos 29 de agosto de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Olhão



(António Miguel Ventura Piña)

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que os serviços de gestão documental, afetos à divisão administrativa e contratação pública, procederam à afixação do presente Edital, composto por duas páginas, nos termos do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro.

Olhão, 29 de agosto de 2016

A Chefe de Divisão Administrativa e Contratação Pública

Susana Silva

Susana Silva